



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA LAVAÇÃO DA FROTA DO**  
**MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC**  
**EDITAL Nº 111/2023 – PROCESSO Nº 111/2023 PMCP**

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 75.438.655/0001-45, através do seu Prefeito Sr. Edilson Germiniani dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento de Nº 111/2023 PMCP, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, para Credenciamento de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, a fim de atender as necessidades as demandas da Prefeitura, Fundos e Fundações do Município de Correia Pinto/SC, em conformidade com a Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

O período de credenciamento será a partir da publicação deste instrumento até 31 de dezembro de 2024.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no site: [www.correiapinto.gov.br](http://www.correiapinto.gov.br), ou na Prefeitura Municipal de Correia Pinto, na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, no setor de Licitações e Contratos.

Edilson Germiniani dos Santos  
Prefeito



Processo Licitatório nº 111/2023  
Credenciamento nº 111/2023 PMCP



## **1. DO OBJETO**

**1.1 O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LIMPEZA DA LINHA LEVE À PESADA DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL – PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP – E-CIGA.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se o credenciamento dos serviços objeto deste edital para atender as demandas pertinentes à Prefeitura, seus Fundos e Fundações, que tem como uma das suas prerrogativas a manutenção da frota de veículos de linha leve à pesada, objetivando alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

**2.2.** Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

## **3. DAS CONDIÇÕES**

**3.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, prestadoras dos serviços constantes no objeto do presente Edital, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente, até o encerramento do exercício corrente, desde que atendida a regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão credenciar-se:

**3.2.1.** Pessoas físicas: servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, suas Secretarias, Fundos e Fundações, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

**3.3.2.** Pessoas jurídicas que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, suas Secretarias, Fundos e Fundações, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**3.1.** Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar à Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura do Município de Correia Pinto, localizado na Rua Duque de Caxias nº 3601 - Centro - Correia Pinto - Estado de Santa Catarina - CEP 88535-000, Setor de Licitações e Contratos, envelope identificado e endereçado, contendo todos os documentos especificados no item 4, entre às 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

**3.2.** Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos deste edital.

**3.3.** O período para requerimento do credenciamento, instruído com a documentação indicada no item 4 deste edital terá início a partir da publicação deste instrumento até 31 de dezembro de 2024.





#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

O interessado será avaliado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do dia de entrega do envelope pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 0418/2023, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada no item 4.

##### **4.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS**

**4.1.1** Requerimento para credenciamento, indicando qual/quais lotes pretende credenciar-se declarando que possui ou possuirá quando da data da assinatura do contrato com o município, infraestrutura física e operacional, dispondo de ferramentas, materiais e funcionários suficientes para cumprir adequadamente com as condições dos serviços concorridos, conforme modelo contido no Anexo II;

**4.1.2.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.1.3.** Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

**4.1.4.** Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

**4.1.5.** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.6.** Prova de Regularidade com FGTS;

**4.1.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

**4.1.8** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**4.1.9.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

**4.1.10.** Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (SAJ e EPROC), expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

**4.1.11.** Cópia do alvará de localização expedido pelo município da sede requisitante;

**4.1.12.** Declaração de Idoneidade (Anexo III);

**4.1.13.** Declaração de Conhecimento aos termos do Edital (Anexo VI);

**4.1.14.** Declaração de inexistência de empregado menor (Anexo VII);

**4.1.15.** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário (Anexo VIII).

**4.1.16.** Declaração de Compromisso de Disponibilidade (Anexo IX);

**4.1.17.** Ficha Cadastral de Fornecedores com dados atualizados (Anexo X).





**4.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o interessado, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

Obs.: Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

A prestação de serviços de autenticação de documentos poderá ser realizada no setor de Licitações e Contratos, das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 0418/2023, analisará a documentação especificada no item 4 deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de entrega do envelope.

**5.2.** O resultado da análise será publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PRAZO RECURSAL**

**6.1.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo de 02 (dois) dias antecedentes a data prevista para início da entrega dos envelopes de credenciamento, para protocolar o pedido de impugnação.

**6.2.** O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2.1.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no endereço designado no item 3.1.

**6.3.** Os recursos serão remetidos a autoridade superior para proferir a decisão e, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

**6.4.** O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Município de Correia Pinto/SC celebrará Termo de Credenciamento, nos termos da minuta em anexo (Anexo V), com os interessados credenciados, após comprovação das exigências constantes deste Edital, os quais prestarão serviços de acordo com a demanda da Prefeitura, Fundos e Fundações do Município de Correia Pinto/SC.

**7.1.1.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

**7.1.2.** Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.





**7.1.3.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

**7.1.4.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## **8. DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

**8.2.** Os serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos Termo de Referência (Anexo I).

**8.3.** A credenciada deverá prestar o serviço pelos valores fixados e receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.

**8.4.** Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

**8.5.** No caso de haver mais de uma credenciada caberá à Administração realizar o revezamento entre as empresas credenciadas, de forma isonômica, no tocante à realização dos serviços, caso haja mais de uma credenciada.

**8.6.** O Credenciado deverá no momento da solicitação de credenciamento informar para qual/quais lotes pretende se credenciar.

**8.7.** O prazo de entrega do veículo lavado é de até 12 (doze) horas, contadas da data da entrega do veículo no estabelecimento.

**8.8.** A empresa interessada em prestar o serviço que não esteja situada no perímetro urbano do município de Correia Pinto/SC, deverá responsabilizar-se pelos custos do deslocamento do veículo, deslocamento este que não poderá ser com o próprio veículo a ser lavado, ou seja, deverá ser encaminhado pelo sistema de caminhões guincho a expensas do credenciado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**9.1.** Executar o serviço objeto do edital nos termos, prazos e condições especificadas no termo de referência.

**9.2.** Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas no credenciamento, bem como adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato.

**9.3.** Os preços ofertados em cada cotação incluem todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais e pessoais entre outros, ou seja, a concorrente deverá considerar e arcar com todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte entre outros.

**9.4.** Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, necessários para a perfeita realização dos serviços.

**9.5.** A existência da fiscalização da CREDENCIANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços a serem executados.





- 9.6. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 9.7. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de proteção individual necessários em quantidade e qualidade adequados à prestação de serviços com segurança.
- 9.8. Somente iniciar-se-á os serviços após emissão pela CREDENCIANTE, da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço.
- 9.9. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados.
- 9.10. Serão considerados somente os serviços efetivamente prestados.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.
- 9.12. Disponibilizar o produto/serviço de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE.
- 9.10. Assegurar a boa qualidade do produto/serviço.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, faturados e aprovados pela CREDENCIANTE.
- 10.2. Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 10.3. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela CREDENCIANTE, respeitadas as normas deste e os dispositivos da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 10.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CREDENCIADA.

#### **11. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

##### **11.1. Das atribuições e deveres:**

- 11.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 11.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 11.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

##### **11.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:**

- 11.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 11.2.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;





**11.2.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado e caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias após a mesma;

**11.2.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

**10.3.** Dos Recursos:

**11.3.1.** O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

**11.3.2.** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Correia Pinto/SC.

**11.3.3.** Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**11.3.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

**11.3.5.** Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

PMCP - Sec. Mobilidade: 11.001.22.661.0011.2025.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (84)

PMCP - Sec. Educação: 10.001.12.361.0006.2013.3.3.90.00.00/1.500.1001.1001 (65)

PMCP - Sec. Agricultura: 08.001.15.452.0008.2021.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (44)

PMCP - Sec. Obras: 08.001.15.452.0008.2021.3.1.90.00.00/1.500.0000.1000 (43)

PMCP - Sec. Administração: 06.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (21)

FMAS: 14.003.08.244.0015.2030.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (2)

FMS: 12.001.10.301.0005.2037.3.3.90.00.00/1.500.1002.1002 (3)

FHMCP: 13.001.10.302.0013.2047.3.3.90.00.00/1.500.1002.1002 (2)

FMEC: 16.002.27.812.0007.2085.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (2)

**12.2.** O pagamento pelos serviços prestados ao credenciado será efetuado de acordo com os serviços prestados, conforme a planilha de valores adotada pela credenciado.

**12.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente, devidamente atestado pela Secretaria responsável e acompanhada das solicitações.

**12.3.** Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

**12.4.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

**12.5.** Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos credenciados nas contas correntes em nome da pessoa jurídica credenciada.





### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento;

**13.1.1.1.** Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

**13.1.1.2.** Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

**13.1.1.3.** Descrédito quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

**13.1.1.4.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

### **14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**14.1.** A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O Credenciamento estará aberto aos interessados de desde a sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

**15.2.** A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este ser renovado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que o prestador credenciado mantenha os mesmos requisitos exigidos neste edital para a classificação.

**15.2.1.** Considera-se o início de vigência do Credenciamento a data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação, conforme parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**15.3.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de Credenciamento, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação da Prefeitura.

**15.4.** Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Termo de Credenciamento (Anexo V) deste Edital.

**15.5.** Fica reservado a Administração a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

**15.6.** Será descrédito a critério da Administração a qualquer tempo, durante o curso do contrato, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação.

**15.7.** A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.







**15.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

**15.9.** Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

**15.10.** Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

**15.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Correia Pinto/SC.

**15.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Tabela de Preço;

Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Compromisso de Disponibilidade;

Anexo X – Ficha Cadastral de Fornecedores.

Correia Pinto, 28 de dezembro de 2023.

**Edilson Germiniani dos Santos**  
Prefeito

**Almir Ferreira Bitencourt**  
Secretário de Administração e Planejamento





ANEXO I  
CREDENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LIMPEZA DA LINHA LEVE À PESADA DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL – PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP – E-CIGA.**

1.1. Os Fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades da Solicitante.

1.2. Caberá a Credenciante realizar o revezamento entre as empresas credenciadas, de forma isonômica, no tocante à realização dos serviços, caso haja mais de uma credenciada.

**Observações:** A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

**2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. Os Termos de Credenciamento decorrentes desse processo terão vigência a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2024.

**3. DOS ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:**

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	Lavação carros pequenos (menos motor)	2.500	Serviço	54,43	136.075,00
2	Lavação carros pequenos (com motor)	700	Serviço	88,88	62.216,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>198.291,00</b>

LOTE 02					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	Lavação Kombi, Toyota, Van, Ambulância, Ford Cargo 816 (menos motor)	4.000	Serviço	83,33	333.320,00
2	Lavação Kombi, Toyota, Van, Ambulância, Ford Cargo 816 (com motor)	700	Serviço	115,55	80.885,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>414.205,00</b>





**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

LOTE 03					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	Micro-ônibus (menos motor)	2.000	Serviço	166,66	333.320,00
2	Micro-ônibus (com motor)	300	Serviço	205,55	61.665,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>394.985,00</b>

LOTE 04					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	Caçamba, Caminhão e Ônibus (menos motor)	264	Serviço	182,21	48.103,44
2	Caçamba, Caminhão e Ônibus (com motor)	100	Serviço	220,00	22.000,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>70.103,44</b>

LOTE 05					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	Patrola, Retro-Escavadeira, Carregadeira e Escavadeira Hid.	168	Serviço	237,76	39.943,68
2	Trator Agrícola e Rolo Compactador	240	Serviço	211,00	50.664,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>90.607,68</b>

**Valor Total Estimado (R\$): 1.168.192,12 (um milhão cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos).**

4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.1. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente de acordo com as necessidades.

## 6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no fornecimento efetivamente executado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

## 7. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS:





**7.1.** O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no termo de credenciamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Fica assegurado à Contratante, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**8.2.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**10.3.** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo.

Correia Pinto/SC, 28 de dezembro de 2023.

---

**Edilson Germiniani dos Santos**  
Prefeito





**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP**  
**REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO**

(Razão Social, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo \_\_\_\_\_, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CRENCIAMENTO nº 111/2023 PMCP, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Correia Pinto/SC, para prestação dos serviços nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

A LICITANTE ACIMA DESCRITA, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARA que possui ou possuirá na data da assinatura do contrato, de infraestrutura física e operacional, dispondo de ferramentas, materiais e funcionários suficientes para cumprir adequadamente com os valores e as condições dos serviços, conforme o lote que pretende se credenciar, podendo ser um ou mais lotes.

Favor assinalar qual ou quais lotes está se credenciando com base no Termo de Referência (Anexo I):

- ( ) LOTE 01
- ( ) LOTE 02
- ( ) LOTE 03
- ( ) LOTE 04
- ( ) LOTE 05

Correia Pinto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º <XXXXXXXXXXXX> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF ° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins sob as

penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo especificadas:

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- Que não possui nenhum Servidor Público da União ou do Município de Correia Pinto em seu quadro societário.
- Em conformidade com o contido no art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, que comunicará qualquer alteração das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos para cadastro.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





ANEXO IV  
CREDENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP  
TABELA DE PREÇOS

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	Lavação carros pequenos (menos motor)	Serviço	54,43
2	Lavação carros pequenos (com motor)	Serviço	88,88
LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	Lavação Kombi, Toyota, Van, Ambulância, Ford Cargo 816 (menos motor)	Serviço	83,33
2	Lavação Kombi, Toyota, Van, Ambulância, Ford Cargo 816 (com motor)	Serviço	115,55
LOTE 03			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	Micro-ônibus (menos motor)	Serviço	166,66
2	Micro-ônibus (com motor)	Serviço	205,55
LOTE 04			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	Caçamba, Caminhão e Ônibus (menos motor)	Serviço	182,21
2	Caçamba, Caminhão e Ônibus (com motor)	Serviço	220,00
LOTE 05			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	Patrola, Retro-Escavadeira, Carregadeira e Escavadeira Hid.	Serviço	237,65
2	Trator Agrícola e Rolo Compactador	Serviço	211,10





**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP**  
**MINUTA TERMO DE CRENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.438.655/0001-45, com sede na Rua: Duque de Caxias, 3601, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Edilson Germiniani dos Santos, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente **CRENCIADA**, neste ato representada pelo Senhor (es) \_\_\_\_\_ portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à ..... nº. ...., firmam o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o que consta do Edital Nº **111/2023 PMCP**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LIMPEZA DA LINHA LEVE À PESADA DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL – PROCESSO CRENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP – E-CIGA**, e seus anexos, cujos documentos fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem, bem como nas cláusulas e condições deste termo.

**1.1.** O presente Termo de Credenciamento nos termos da legislação vigente, tem por objeto a prestação de serviços de lavagem por empresas especializada, nos valores estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº. 111/2023 PMCP, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade da solicitante.

**1.2.** Os serviços serão executados no Município de Correia Pinto/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite na conta bancária da credenciada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Disponibilizar o produto/serviço descrito no Termo de Referência de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos.

**3.2.** Assegurar a boa qualidade do produto/serviço;

**3.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

**3.4.** Entregar o produto/serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

**3.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.6.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

**3.7.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;







**3.8.** Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

**3.9.** O prazo de entrega do veículo lavado é de até 12 (doze) horas, contadas da data da entrega do veículo na lavação da contratante;

**3.10.** Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, entre outros, necessários para a perfeita realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das obrigações acima descritas, a **CONTRATADA** ficará obrigada a atender a tudo exigido e mencionado no Termo de referência do edital de nº 111/2023 PMCP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4. CONTRATANTE se obriga a:

Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

- a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- f) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2024:

PMCP - Sec. Mobilidade: 11.001.22.661.0011.2025.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (84)

PMCP - Sec. Educação: 10.001.12.361.0006.2013.3.3.90.00.00/1.500.1001.1001 (65)

PMCP - Sec. Agricultura: 08.001.15.452.0008.2021.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (44)

PMCP - Sec. Obras: 08.001.15.452.0008.2021.3.1.90.00.00/1.500.0000.1000 (43)

PMCP - Sec. Administração: 06.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (21)

FMAS: 14.003.08.244.0015.2030.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (2)

FMS: 12.001.10.301.0005.2037.3.3.90.00.00/1.500.1002.1002 (3)

FHMCP: 13.001.10.302.0013.2047.3.3.90.00.00/1.500.1002.1002 (2)

FMEC: 16.002.27.812.0007.2085.3.3.90.00.00/1.500.0000.1000 (2)





**4.2.** A Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela CREDENCIADA deverá ser apresentada após cada serviço, sendo que a CREDENCIANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

**4.3.** Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

**4.5.** Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos credenciados nas contas correntes em nome da pessoa jurídica credenciada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**5.1.** A rescisão do credenciamento poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**a)** Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.  
**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**5.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.** A reincidência do CREDENCIADO em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

**5.4.** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste termo e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**5.5.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n. 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para a suspensão dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

**6.** O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser renovado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município, conforme parágrafo único, do artigo 61, da Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.** Caberá a CREDENCIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Termo de Credenciamento e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.** Aplicar-se-ão a este termo os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município Correia Pinto/SC.





#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIAMENTO**

**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.1.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**9.3.** O credenciado responde, independentemente da existência de culpa pela reparação dos danos causados e por defeitos relativos a prestação dos serviços bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A CREDENCIANTE fiscalizará por intermédio de servidor(es) especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

**10.2** O CREDENCIADO facilitará à CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

**10.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da CREDENCIANTE não eximirá o CREDENCIADO da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO.

**10.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

**11.1.1.** Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

**11.1.2.** Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

**11.1.3.** Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

**11.1.4.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

**11.1.5.** Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal, podendo ser aplicada:





- a) Por 3(três) meses, quando o CREDENCIADO incidir duas vezes, no período de 1 (um) ano, em atraso na execução dos serviços que lhe tenham sido confiados, ou reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;
- b) Por 6 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão deste Contrato, e
- c) Por prazo superior a 6 (seis) meses, não excedente de 2 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos a Administração

**11.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CREDENCIADO.

**11.3.** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, OU o mesmo deverá recolher o valor correspondente à multa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis

**11.4.** A suspensão temporária dos serviços será determinada até que o CREDENCIADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**11.5.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a CREDENCIANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** O credenciado, reconhece expressamente os direitos da CREDENCIANTE, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** O credenciado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no Edital de Credenciamento nº 111/2023, termos do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica determinado o Foro da Comarca de Correia Pinto - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Correia Pinto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura Digital)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

Edilson Germiniani dos Santos

CONTRATANTE

(Assinatura Digital)

CONTRATADO

(Assinatura Digital)

Almir Ferreira Bitencourt

Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)

Janna Rafaela Ribeiro Rafael

Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

**Estado de Santa Catarina**

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

(Assinatura Digital)  
Francielle Gomes Mesquita  
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)  
Ester Noeli Marques da Silva  
Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)  
Diego de Souza Furtado  
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)  
Mateus Valcir Boaventura  
Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)  
Rosemeri Vieira Coelho  
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)  
Josimar Alves de Oliveira  
Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)  
Flávia Helena Mesquita  
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)  
Viviane Pereira Barbosa Brito  
Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)  
Edilson Germiniani dos Santos  
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)  
Larissa Emanuele Schoröder  
Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)  
Neusette Aparecida Maziero  
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)  
André Luiz de Souza Rodrigues  
Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)  
Flaviane Souza da Silva  
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)  
Kaquini Athayde dos Santos Martins  
Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)  
Hélio de Moraes Madruga  
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)  
Kemily Padilha da Silva  
Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**ANEXO VI**  
**CRENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Logo da empresa – **não utilizar o brasão e tampouco o nome do Município sob pena de nulidade da declaração e a consequente inabilitação da licitante no certame.**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e que aceita os termos do edital de credenciamento nº 111/2023 exceto aqueles eventualmente impugnados.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



Processo Licitatório nº 111/2023  
Credenciamento nº 111/2023 PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
Estado de Santa Catarina  
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO VII  
CREDENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP  
MODELO DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF**

Logo da empresa – não utilizar o brasão e tampouco o nome do Município sob pena de nulidade da declaração e a consequente inabilitação da licitante no certame.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, DECLARA que não possui, em seu quadro de colaboradores/empregados, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer condição de trabalho, salvo na condição de aprendiz e, neste caso, com idade não inferior a 14 (quatorze) anos de idade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



Processo Licitatório nº 111/2023  
Credenciamento nº 111/2023 PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**ANEXO VIII**  
**CRENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA UNIÃO OU DO**  
**MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO**

Logo da empresa – **não utilizar o brasão e tampouco o nome do Município sob pena de nulidade da declaração e a consequente inabilitação da licitante no certame.**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui nenhum Servidor Público da União ou do Município de Correia Pinto em seu quadro societário.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



Processo Licitatório nº 111/2023  
Credenciamento nº 111/2023 PMCP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**ANEXO IX**  
**CRENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP**  
**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE**

O interessado declara que estará disponível para o atendimento de convocação do da Prefeitura, Fundos e Fundações do Município de Correia Pinto/SC efetivo exercício da prestação do serviço objeto do credenciamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo.

Data, identificação e assinatura do interessado.



Processo Licitatório nº 111/2023  
Credenciamento nº 111/2023 PMCP



ANEXO X  
CREDENCIAMENTO Nº 111/2023 PMCP  
FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

1. FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES	
Razão Social ou Denominação Comercial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
2. DADOS BANCÁRIOS (Vinculados ao CNPJ)	
Nome do Banco ( <b>PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL</b> ):	Nº do Banco:
Nome da Agência:	Nº da Agência (com dígito):
Nº da Conta Corrente (com dígito):	Chave (s) Pix:
3. CONTATO/COMERCIAL/RELACIONAMENTO	
Nome:	Cargo:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):





**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

E-mail:	
<b>4. CONTATO/FINANCEIRO/RELACIONAMENTO</b>	
Nome:	Cargo:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
<b>5. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b> (Incluir todos que compõe a administração da empresa)	
Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
Data:	Assinatura e Carimbo:



Processo Licitatório nº 111/2023  
Credenciamento nº 111/2023 PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
**Estado de Santa Catarina**  
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 28 de dezembro de 2023.

---

**KAREM ROSA DOS PASSOS**  
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório nº 111/2023  
Credenciamento nº 111/2023 PMCP